



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 1.099/19

Em 22 de outubro de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 474/19**, de autoria do vereador EDUARDO RODRIGUES XAVIER, cabe ressaltar que foi aprovada e promulgada pela Câmara Municipal de Praia Grande, em sua Vigésima Sexta Sessão Ordinária, a Lei nº 1.950/19, que dispõe sobre a retirada de veículos abandonados nas vias públicas do município.

Atenciosamente,



ANDERSON MENDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn